DISTRIBUIDORA DE Assinado de forma dig **PRODUTOS** AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000 150

por DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA-40876269000150 Dados: 2021.12.02

I - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

- II Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- III Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- IV Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- § 1º As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- § 2º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- § 3° A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.
- § 4° O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Gravatá, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.
- § 5º Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.
- § 6º Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
- a) Advertência por escrito;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ENDEREÇO: Rua Doutor Regis Velho, 156, Boa Vista, Gravatá - PE CEP: 55.644-044 FONE (81) 3563-9024





DISTRIBUIDORA Assinado de forma DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:408762690 00150

digital por DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150 Dados: 2021.12.02 17:06:55 -03'00"



- Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- 7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.
- 7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades 7.2. decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

- 8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
- I.A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III.Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ENDEREÇO: Rua Doutor Regis Velho, 156, Boa Vista, Gravatá - PE CEP: 55.644-044 FONE (81) 3563-9024



DISTRIBUIDORA Assinado de fo DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:408762690 00150

digital por DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150 Dados: 2021.12.02 17:07:01 -03'00'

V.Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.
 - 8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:
- I.Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV.Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital:
- V.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI.Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita:
- VII.Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII.Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- IX.Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ENDEREÇO: Rua Doutor Regis Velho, 156, Boa Vista, Gravatá - PE CEP: 55.644-044 FONE (81) 3563-9024





9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 As condições gerais do fomecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Gravatá, 01 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS:

JOSÉ EDSON DE SOUSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE **PRODUTOS AGRESTE** MERIDIONAL LTDA:40876269000150

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150 Dados: 2021.12.02 17:07:10 -03'00'

RAÍSSA RABÊLO FERREIRA

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA CNPJ 40.876.269/0001-50 CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ENDEREÇO: Rua Doutor Regis Velho, 156, Boa Vista, Gravatá - PE CEP: 55.644-044 FONE (81) 3563-9024 CNPJ: 10.710.822/0001-10





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ ATA DE REGISTRO DE PRECOS N.º 043/2021.

Processo Licitatório nº 045/2021 Pregão Eletrônico nº 016/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Gravatá com sede na Rua Doutor Regis Velho, nº 156, Boa Vista, na cidade de Gravatá - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.710.822/0001- neste ato representada pelo Sr. Gestor José Edson de Sousa, brasileiro, divorciado, médico, residente e domiciliado na Rua Doutor Amaury de Medeiros, nº 716, Boa Vista, Gravatá/PE, inscrito no CPF sob o nº 146.842.844-68 e no RG sob o nº 1201536 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, processo nº 045/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados a UPA - Unidade de Pronto Atendimento do município de Gravatá, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Razão Social	M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	
CNPJ	32.593.430/0001-50	
Endereço	AV. HENRIQUE MANSANO, № 1595, JARDIM ALPES, LONDRINA - PR	
Contatos	(43) 3339.1320	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ENDEREÇO: Rua Doutor Regis Velho, 156, Boa Vista, Gravatá - PE CEP: 55.644-044 FONE (81) 3563-9024





ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Tota
14	COTA PRINCIPAL - BOMBA DE INFUSÃO - EQUIPO/KVO/BOLUS/ALARME/BATERIA:UNIVERSAL - BOMBA DE INFUSÃO MIZ3 - MDKMED	UND	CONTEC	9	R\$ 4.211,11	R\$ 37.899,99
15	COTA RESERVADA - BOMBA DE INFUSÃO - EQUIPO/KVO/BOLUS/ALARME/BATERIA:UNIVERSAL - BOMBA DE INFUSÃO MIZ3 - MDKMED	UND	CONTEC	3	R\$ 4.233,33	R\$ 12.699,99
21	CARDIOVERSOR - COMANDO NAS PÁS: CARGA E DISPARO; MEMÓRIA DE ECG: POSSUI; MARCAPASSO/MÓDULO DEA/OXIMETRIA: NÃO POSSUI/POSSUI/NÃO POSSUI: IMPRESSORA POSSUI; BATERIA: POSSUI; PÁS INTERNAS: NÃO POSSUI Cardioversor composto de um conjunto configurável desfibrilador bifásico/monitor configurável desfibrilador bifásico/monitor configurável destinado à desfibrilação e monitorização dos sinais vitais de pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Constituído de corpo único possui tela de LCD de 8,4 polegadas com altissima resolução de 800 X 600 pixels e sistema de navegação intuitivo por touch screen(toque na tela). Totalmente emborrachado, possui proteção interna proporcionando maior resistência.	UND	CMOS DRAKE	2	R\$ 18.250,00	R\$ 36.500,00
26	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - AUTONOMIA DA BATERIA / AUXÍLIO RCP / DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) C/ DISPLAY LCD E TRAÇADO ECG.	UND	INSTRAMED	2	R\$ 6.900,00	R\$ 13.800,00
29	EFIGNOMANOMETRO ADULTO - TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON OS ESFIGMOMANÔMETROS ANERÓIDES PREMIUM SÃO APARELHOS INDICADOS PARA A MEDIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PRESSÃO ARTERIAL SANGUÍNEA NO USO RESIDENCIAL OU CLÍNICO. SÃO LIVRES DE LÁTEX E COM EXCELENTE DURABILIDADE	UND	PREMIUM	15	R\$ 66,33	R\$ 994,95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ENDEREÇO: Rua Doutor Regis Velho, 156, Boa Vista, Gravatá - PE CEP: 55.644-044 FONE (81) 3563-9024 CNPJ: 10.710.822/0001-10





30	EFIGNOMANOMETRO INFANTIL - TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON BRAÇADEIRA EM NYLON - FECHO EM VELCRO - ACOMPANHA ESTOJO - MODELO INFANTIL	UND	PREMIUM	2	R\$ 67,50	R\$ 135,0
45	OTOSCÓPIO SIMPLES - ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA / LED- COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS- ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO INFORMAÇÕES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES: 1- OTOSCOPIO TK COM CABO 1-LÂMPADA DE 2,5VOS (CINCO) ESPÉCULOS AURICULARES SEM ENCAIXE, REUTILIZÁVEL NOS SEGUINTES CALIBRES E QUANTIDADES: 1-ESPÉCULO REUTILIZÁVEL 4,0MM 1-ESPÉCULO REUTILIZÁVEL 5,0MM 1-ESPÉCULO REUTILIZÁVEL 7,0MM 1-ESPÉCULO REUTILIZÁVEL 9,0MM	UND	MISSOURI	3	R\$ 310,00	R\$ 930,0

 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ENDEREÇO: Rua Doutor Regis Velho, 156, Boa Vista, Gravatá - PE CEP: 55.644-044 FONE (81) 3563-9024





- 4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- 4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ENDEREÇO: Rua Doutor Regis Velho, 156, Boa Vista, Gravatá - PE

CEP: 55.644-044 FONE (81) 3563-9024 CNPJ: 10.710.822/0001-10





- 6.4. O fornecedor que n\u00e3o aceitar reduzir seu pre\u00f3o ao valor praticado pelo mercado ser\u00e1 liberado do compromisso assumido, sem aplica\u00f3\u00f3o de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. N\u00e3o retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administra\u00e7\u00e3o, sem justificativa aceit\u00e1vel;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDI ENDEREÇO: Rua Doutor Regis Velho, 156, Boa Vista, Gravatá - PE CEP: 55.644-044 FONE (81) 3563-9024





7. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das 7.1.
- 7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 7.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.6 Não mantiver a proposta;
- 7.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da
- 7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por día decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- II Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- III Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- IV Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNIÒIPAL DE SAÚDE ENDEREÇO: Rua Doutor Regis Velho, 156, Boa Vista, Gravatá - PE CEP: 55.644-044 FONE (81) 3563-9024



- § 1° As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado,
- § 2º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- § 3º A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.
- § 4º O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Gravatá, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.
- § 5º Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.
- § 6º Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
- a) Advertência por escrito;

sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- 7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.
- 7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ENDEREÇO: Rua Doutor Regis Velho, 156, Boa Vista, Gravatá - PE

CEP: 55.644-044 FONE (81) 3563-9024 CNPJ: 10.710.822/0001-10







disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

 I.A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;

II.Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

III.Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV.Conduzir os procedimentos relativos ventuais renegociações dos preços registrados;

V.Aplicar as penalidades por descumptiva do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços

VII.Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

I.Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

II.Assinar a Ata de Registro de Preços;

III.Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ENDEREÇO: Rua Doutor Regis Velho, 156, Boa Vista, Gravatá - PE CEP: 55.644-044 FONE (81) 3563-9024





- IV.Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital:
- V.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI.Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII.Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou qualsquer outros;
- VIII.Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- IX.Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.
- 9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ENDEREÇO: Rua Doutor Regis Velho, 156, Boa Vista, Gravatá - PE CEP: 55.644-044 FONE (81) 3563-9024





Gravatá, 01 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS:

JOSÉ ED SON DE SOUSA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ CONTRATANTE

JOSE MARCIO CARREGA:10952329832

Approximate the body of the control of the control

JOSÉ MÁRCIO CARREGA

M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 32.593 430/0001-50 CONTRATADA





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2021.

Processo Licitatório nº 045/2021 Pregão Eletrônico nº 016/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Gravatá com sede na Rua Doutor Regis Velho, nº 156, Boa Vista, na cidade de Gravatá - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Gestor José Edson de Sousa, brasileiro, divorciado, médico, residente e domiciliado na Rua Doutor Amaury de Medeiros, nº 716, Boa Vista, Gravatá/PE, inscrito no CPF sob o nº 146.842.844-68 e no RG sob o nº 1201536 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, processo nº 045/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento do município de Gravatá, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Razão Social	FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	
CNPJ	05.118.766/0001-99	
Endereço	RUA ARARAS, 61, RECANTO WEEKEND, RIBEIRÃO PIRES - SP	
Contatos	(11) 4829.3222	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ENDEREÇO: Rua Doutor Regis Velho, 156, Boa Vista, Gravatá - PE CEP: 55.644-044 FONE (81) 3563-9024



COMPROMISSO COM AS PESSOAS

22	CARRO DE CURATIVOS - MATERIAL DE CONFECÇÃO / ACESSÓRIOS: AÇO INOXIDAVEL / BALDE E BACIA CARRO CURATIVO PINTURA EPÓXI C/ BALDE E BACIA - SL DETALHES: • ARMAÇÃO TUBULAR TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI • PÉS COM RODÍZIOS DE 3" • VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA INOX • BALDE DE 5 LITROS EM INOX • BACIA DE 3 LITROS EM INOX	UND	FISIOMEDICA	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
			1			
42	DIMENSÃO/MAT.CONFECÇÃO:DE 40X40X80CM A 40X60X80CM/AÇO INOXIDÁVEL	UND	FISIOMEDICA	3	R\$ 430,00	R\$ 1.290,00
43	"MESA DE MAYO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL Mesa de mayo em aço inox. Indicada para ajudar na instrumentalização. Mesa com regulagem de altura. Mesa com 3 rodízios giratórios. Bandeja 45x35cm de aço inox. Ficha técnica: Produto: mesa de mayo em aço inox."	UND	FISIOMEDICA	3	R\$ 423,33	R\$ 1.269,9
54	"SUPORTE DE SORO - TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO: PEDESTAL/AÇO INOXIDÁVEL Suporte para soro com regulagem de altura e rodízio é um produto de alta resistência e estabilidade. Proporciona ao usuário facilidade e segurança na sua utilização. Suporte de ferro com pintura eletrostática branca."	UND	FISIOMEDICA	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,0

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ENDEREÇO: Rua Doutor Regis Velho, 156, Bog Vista, Gravatá - PE CEP: 55.644-044 FONE (81) 3563-9024 CNPJ: 10.710.822/0001-10





3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;
- 4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- 4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ENDEREÇO: Rua Doutor Regis Velho, 156, Boa Vista, Gravatá - PE CEP: 55.644-044 FONE (81) 3563-9024 CNPJ: 10.710.822/0001-10





4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ENDEREÇO: Rua Doutor Regis Velho, 156, Boa Vista, Gravatá - PE CEP: 55.644-044 FONE (81) 3563-9024





- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceltar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força malor, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:
- 7.1.1 N\u00e3o assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 7.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.6 Não mantiver a proposta;
- 7.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ENDEREÇO: Rua Doutor Regis Velho, 156, Boa Vista, Gravatá - PE CEP: 55.644-044 FONE (81) 3563-9024







- I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- II Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- III Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- IV Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- § 1º As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- § 2º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- § 3º A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.
- § 4º O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Gravatá, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.
- § 5º Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.
- § 6º Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
- a) Advertência por escrito;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ENDEREÇO: Rua Doutor Regis Velho, 156, Boa Vista, Gravatá - PE CEP: 55.644-044 FONE (81) 3563-9024





- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- 7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.
- 7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ENDEREÇO: Rua Doutor Regis Velho, 156, Boa Vista, Gravatá - PE

CEP: 55.644-044 FONE (81) 3563-9024 CNPJ: 10.710.822/0001-10





- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- Assinar a Ata de Registro de Preços;
- Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ENDEREÇO: Rua Doutor Regis Velho, 156, Boa Vista, Gravatá - PE

CEP: 55.644-044 FONE (81) 3563-9024 CNPJ: 10.710.822/0001-10





IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.
- 9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Gravatá, 01 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS:

JOSÉ EDSON DE SOUSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ CONTRATANTE

Claudio José dos Santos Assinado de forma digital por Claudio José dos Santos Dados: 2021.12.06 09:39:04 -03'00'

CLAÚDIO JOSÉ DOS SANTOS

FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ENDEREÇO: Rua Doutor Regis Velho, 156, Boa Vista, Gravatá - PE CEP: 55.644-044 FONE (81) 3563-9024 CNPJ: 10.710.822/0001-10





CNPJ 05.118.766/0001-99 CONTRATADA





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2021.

Processo Licitatório nº 045/2021 Pregão Eletrônico nº 016/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Gravatá com sede na Rua Doutor Regis Velho, nº 156, Boa Vista, na cidade de Gravatá - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Gestor **José Edson de Sousa**, brasileiro, divorciado, médico, residente e domiciliado na Rua Doutor Amaury de Medeiros, nº 716, Boa Vista, Gravatá/PE, inscrito no CPF sob o nº 146.842.844-68 e no RG sob o nº 1201536 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, processo nº 045/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventualaquisição de materiais permanentes destinados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento do município de Gravatá, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Razão Social	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	
CNPJ	34.444.108/0001-95	-
Endereço	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 5100, 2º ANDAR, SALA 96, UBERABA / MG	
	(34) 3352.4684	

gr.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ENDEREÇO: Rua Doutor Regis Velho, 156, Boa Vista, Gravatá - PE CEP: 55.644-044 FONE (81) 3563-9024 CNPJ: 10.710.822/0001-10

PLG Accessed to harmonic programme of the control o